

entrega da impugnação ou pagamento do autos, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensinará à Coordenadoria a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: **ODACI GOMES DE SALES**

Inscrição Estadual : 15262012-5

Tucuruí, 16 de Setembro de 2008.

Eduardo Antonio Bastos Santos

Coordenador Fazendário da Cerat Tucuruí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUI

O Ilmo. Sr. Dr. **EDUARDO ANTONIO BASTOS SANTOS** , Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Tucuruí, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma **Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 262008510001526-9**, ficando a mesma notificada , na forma do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias , contados a partir da publicação deste edital , à sede da Coordenadoria Regional- 13ª RF, situada à Av .Aloysio Chaves nº 155 – Nova Tucuruí – Tucuruí/PA , para entrega da impugnação ou pagamento do auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensinará à Coordenadoria a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: **NOSSA EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**

Inscrição Estadual : 15243358-9

Tucuruí, 16 de Setembro de 2008.

Eduardo Antonio Bastos Santos

Coordenador Fazendário da Cerat Tucuruí

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 043/2006/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e TSJ Telemarketing LTDA.

Onde se lê: Vigência: 14.08.2008 a 13.09.2008.

Leia-se Vigência: 15.08.2008 a 14.09.2008.

Onde se lê: Data de Assinatura: 14.08. 2008.

Leia-se Data de Assinatura: 15.08. 2008.

Ordenador responsável: Josué Antonio Azevedo Monteiro/ Diretor de Administração/ SEFA.

* PUBLICADO NO DOE Nº 31238 DE 22/08/2008.



**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2008**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE 2007 PROFESSIONAL FULL.

VALOR ESTIMADO: R\$ - 14.681,33 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL)

VALOR ADJUDICADO: R\$ 8.511,89 (OITO MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL)

EMPRESA: ALCABOX COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 09.256.012/0001-56

ORDENADOR DE DESPESAS: Valmir Gabriel Ortega – Secretário de Estado de Meio Ambiente.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16 de Setembro de 2008.

MARCELO SANTOS CHAVES

PREGOEIRO – GELIC/SEMA

**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2008**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM MATERIAIS ESPECÍFICOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.526,66 (DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS DE REAL)

VALOR ADJUDICADO: R\$ 7.700,00 (SETE MIL SETECENTOS

REAIS)

EMPRESAS: IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ:08.108.612/0001-04; INTERLABEL INDUSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.577.354/0001-42

ORDENADOR DE DESPESAS: Valmir Gabriel Ortega – Secretário de Estado de Meio Ambiente.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16 de Setembro de 2008.

MARCELO SANTOS CHAVES

PREGOEIRO – GELIC/SEMA

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 207.185,07 (DUZENTOS E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS DE REAL)

VALOR ADJUDICADO: R\$ 206.987,18 (DUZENTOS E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS DE REAL)

EMPRESA: LEANDRO ALBANO BORBA GADOO

CNPJ: 01.068.730/0001-97

ORDENADOR DE DESPESAS: Valmir Gabriel Ortega – Secretário de Estado de Meio Ambiente.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16 de Setembro de 2008.

MARCELO SANTOS CHAVES

PREGOEIRO – GELIC/SEMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 15 SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a expedição de Autorização como procedimento excepcional e preliminar ao licenciamento ambiental para implantação de Projeto de Assentamento de Reforma Agrária. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 183, inciso II, da Constituição do Estado do Pará e legais, e

Considerando a necessidade de implementar políticas que busquem a conciliação entre a preservação, a conservação dos recursos ambientais e o desenvolvimento sócio-econômico; Considerando o dever da sociedade e do Poder Público na defesa do meio ambiente na forma do artigo 225 da Constituição Federal e 252 a 259 da Constituição do Estado do Pará;

Considerando a relevância e o impacto social da Política Nacional de Reforma Agrária (Lei nº. 4.504, de 30 de Novembro de 1964; Constituição Federal - 1988: Título VII, Capítulo III, e Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993);

Considerando a necessidade de efetivar o Licenciamento Ambiental dos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, conforme Resolução Conama nº 387, de 27 de dezembro de 2006, para garantir o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da qualidade de vida dos assentados da reforma agrária;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e no Decreto Estadual nº 857, de 30 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº2.593, de 27 de novembro de 2006, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, no território do Estado do Pará;

Considerando que esses Projetos de Assentamento de Reforma Agrária devem obter as licenças ambientais (Licença Prévia e/ ou a Licença de instalação e Operação) a serem concedidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA);

Considerando a relevância do estabelecimento de bases necessárias para convergir interesses, visando tanto a gestão ambiental desses assentamentos, quanto o apoio financeiro das atividades contempladas pelo sistema de crédito rural desenvolvidas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, em caráter excepcional, quando solicitado pelo Órgão executor do

Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária, poderá expedir autorização para supressão ou uso alternativo do solo para fins de produção agrícola de subsistência e implantação de infraestrutura mínima essencial à sobrevivência das famílias assentadas, anteriormente à concessão da LIO, em área restrita e previamente identificada, de acordo com o art. 6º da Resolução CONAMA nº387/2006.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se implantação de infraestrutura mínima essencial à sobrevivência das famílias assentadas, dentre outras, a realização das seguintes obras:

I- Estradas Vicinais;

II- Habitação;

III- Micro-Sistema de Abastecimento de Água;

IV- Eletrificação Rural.

Art. 3º Para análise do pedido de Autorização, o Órgão executor do Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária deverá apresentar requerimento padrão, acompanhado do comprovante de cadastro de atividade, conforme modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa e dos documentos exigidos no Anexo II.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

**CADASTRO SIMPLIFICADO PARA AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA BÁSICA EM
ASSENTAMENTOS PARA REFORMA AGRÁRIA**

Art. 6º da Resolução nº387/2006

1- IDENTIFICAÇÃO DO ASSENTAMENTO

1-Nome do Assentamento e das Vilas Beneficiadas:	
1.2-Vias de Acesso:	1.3- Município(s):
1.4- Micro-Região Paraense:	1.5- Meso-Região Paraense:
1.6-Documento legal de Criação:	1.7- Área Total do PA:
1.8-Coordenadas Geográficas do Polígono do Assentamento:	

2- CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

2.1- Número de Lotes Beneficiados:	2.2- Área Explorada e Beneficiada pelo assentamento:
2.3- Descrição da cobertura vegetal: Floresta: _____ ha Capoeira: _____ ha Outra/ Especificar: _____ ha Cultivo Agrícola: _____ ha Pastagem: _____ ha	
2.4- Descrição sucinta das Benfeitorias e infra-estrutura da área do PA:	
2.5- Descrição sucinta do uso e ocupação do solo da área do assentamento:	
2.6- Descrição sucinta do Uso e Ocupação do Entorno:	
2.7- Quantificação das famílias assentadas:	2.8- Quantificação das famílias beneficiadas:
2.9- Quantificação das pessoas assentadas:	2.10- Quantificação das pessoas beneficiadas: